



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano IX - Edição nº 01152 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81583CA90F3BC39DC1AF4FC17602DCC1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 – SRP
- DECRETO Nº 074/2021 - DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA COVID19
- PORTARIA Nº 257/2021 - ESTABELECE PRAZO PARA ENTREGA DE FREQUENCIAS E DEMAIS DOCS. RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 034/2021
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO 231/2019
- RESCISÃO CONTRATO Nº 109/2021.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021 – SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28.07.2021 às 09:00 hs, na Sede da Secretaria de Educação de Cândido Sales, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/licitacoes>. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 16/07/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074, DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Declara Situação de Calamidade Pública no município de Cândido Sales, Em Razão Da Pandemia Decorrente do Coronavírus E define outras medidas para o enfrentamento da pandemia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI, da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 022, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Cândido Sales em razão da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual 20.048, de 07 de outubro de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública em todo o território baiano em virtude das consequências advindas da pandemia oriunda do coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual 20.585, de 28 de junho de 2021, que impôs uma série de restrições como medidas de enfrentamento em todo o território baiano em virtude das consequências advindas da pandemia

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

oriunda do coronavírus, o que demonstra que os números da pandemia ainda requerem absoluto cuidado por parte dos entes públicos;

CONSIDERANDO a divulgação por parte da Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista, cidade mais próxima e que se tem como referência, que dá conta de que o percentual de ocupação de leitos de UTI se mantêm em **90%**;

CONSIDERANDO a divulgação de dados pela Coordenação Epidemiológica do Município de Cândido Sales, cujos números demonstram a necessidade de monitoração intensa com relação ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a divulgação pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Coordenação Epidemiológica do de que fora notificado um caso da Variante Inglesa, (**Sigla B.1.1.7**) do Coronavírus no Município, que mesmo estando sob vigilância, denota que devem ser redobrados os cuidados com relação à prevenção e combate à pandemia;

CONSIDERANDO os alertas da OMS com relação à Variante Delta, originada da Índia, cujos sintomas e efeitos possuem muito mais gravidade do que as demais Variantes;

CONSIDERANDO que o Município de Cândido Sales é **cidade de fronteira interestadual**, o que em razão de tal circunstância pode, em tese, facilitar a entrada de agentes portadores de novos casos e novas variantes, sendo praticamente impossível se monitorar a entrada e saída de pessoas durante todo o tempo;

CONSIDERANDO que ainda é lento o cronograma de imunização da população por meio de vacinas disponibilizadas pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADA SITUAÇÃO** de **CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Cândido Sales - Bahia, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

I- A administração pública poderá realizar credenciamento, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência, de múltiplos fornecedores, inclusive pessoas naturais, assegurada a preferência para aqueles que ofertarem preços mais vantajosos.

II- Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município, contendo as informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Parágrafo Único: A adoção das medidas de que trata o caput deverá ser proporcional e na exata extensão necessária a viabilizar o tratamento e coibição de contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O atendimento à população nas repartições públicas será por escalonamento, assegurado o acesso em blocos de no máximo três pessoas por compartimento, coibindo aglomeração de interessados nas dependências.

Parágrafo único. A guarda civil municipal fiscalizará o atendimento descrito no *caput*, comunicando ao superior hierárquico as infrações identificadas, para a apuração de responsabilidades.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Cândido Sales, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS observará o seguinte:

I - Providenciará a dispensação de medicamentos de uso contínuo, em quantidade suficiente para o respectivo uso por trinta dias;

II – A validade das prescrições para uso de medicamentos passará a ser de seis meses;

III – Qualquer pessoa portando o documento de identidade do beneficiário do medicamento, o cartão SUS e a respectiva prescrição médica, poderá retirar o medicamento, independentemente do comparecimento pessoal do beneficiário;

Art. 5º. Fica suspenso o funcionamento do balneário Porto de Santa Cruz, neste Município, com a interdição dos bens de uso comum, a exemplo de toboágua, cascata e piscinas, enquanto perdurar o Estado de Calamidade.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 16 DE JULHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257, DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre envio da frequência e informação de proventos dos servidores até o dia 20 (vinte) de cada mês”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o setor de Recursos Humanos, deve cumprir metas estabelecidas pelo setor contábil e o fechamento de folha em tempo hábil,

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar que cada Secretário Municipal, Diretor, Gerente e Chefe de Setor, até o dia 20 (vinte) de cada mês, apresente ao setor de Recursos Humanos as informações de proventos e descontos, bem como frequência dos servidores públicos de sua pasta para elaboração e fechamento da folha de pagamento.

§1º- O ônus do descumprimento ficará para o responsável da pasta e, por conseguinte o servidor só receberá, caso a informação solicitada seja encaminhada no prazo estabelecido no caput.

§2º - O setor de Recursos Humanos utilizará, caso não seja cumprido o quanto estabelecido no caput, apenas o lançamento do salário fixo ao qual o servidor faz jus.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA, 01 DE JULHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a Locação de Software para gerenciamento de prontuário digital, histórico de atendimentos, triagens, internações, prescrições, condutas e receituários do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães. Prazo: 31/12/2021. Totalizando R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 034/2021, devendo ser celebrado o contrato com o Sr. **HIAGO DA PAZ OLIVEIRA**, Pessoa Física, portador do Documento de Identidade nº 13.271.600-30, emitido pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 060.620.975-18, residente e domiciliado na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Jardelina Santos, nº 263, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2021

Maurílio Lemos das Virgens

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 034/2021 – Locação de Software para gerenciamento de prontuário digital, histórico de atendimentos, triagens, internações, prescrições, condutas e receituários do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães, para o Sr. **HIAGO DA PAZ OLIVEIRA**, Pessoa Física, portador do Documento de Identidade nº 13.271.600-30, emitido pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 060.620.975-18, residente e domiciliado na cidade de Cândido

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Sales/BA, na Rua Jardelina Santos, nº 263, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000. Valor global R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Adjudicado o objeto no dia 22 de Junho de 2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 034/2021 – cujo objeto é a Locação de Software para gerenciamento de prontuário digital, histórico de atendimentos, triagens, internações, prescrições, condutas e receituários do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães, para o Sr. **HIAGO DA PAZ OLIVEIRA**, Pessoa Física, portador do Documento de Identidade nº 13.271.600-30, emitido pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 060.620.975-18, residente e domiciliado na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Jardelina Santos, nº 263, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000. Valor global R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 22/06/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120B/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 034/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADO** – HIAGO DA PAZ OLIVEIRA CPF nº 060.620.975-18 – OBJETO: Locação de Software para gerenciamento de prontuário digital, histórico de atendimentos, triagens, internações, prescrições, condutas e receituários do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães; Data do Contrato: 22/06/2021; Prazo: 31/12/2021; Valor Global do Contrato: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 22 de Junho de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO Nº 231/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 01.806.683/0001-31 – OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Distrito de Lagoa Grande, Município de Cândido Sales; Data do Termo Aditivo de Prazo: 01/07/2021; Prazo: 60 (sessenta) dias. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Julho de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

CONTRADADA – G SILVA FERREIRA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ nº
26.879.743/0001-77

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 109/2021, cujo objeto é aquisição de impressoras para atender as necessidades das Secretarias e setores ligados às mesmas.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 78, inciso III e IV e Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 78. *Constituem motivo para rescisão do contrato:*

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Art. 79. *A rescisão do contrato poderá ser:*

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

DATA DA RESCISÃO – 16/07/2021

Maurílio Lemos das Virgens

Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95